



**L6 – CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), TENHAM SE AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012) e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012.**

**ATENÇÃO:** Serão eliminados do concurso público os candidatos inscritos pelas modalidades **L2, L6, L10, L14** cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé (art.11 - Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018)

1 - Os documentos a serem inseridos no sistema de solicitação de matrícula online, de acordo com definições previstas em edital a ser divulgado no site institucional (<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>) na Etapa 1 pelos candidatos selecionados para esta modalidade são os seguintes:

a) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico. Obs.: No caso de instituições de ensino cujo o certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “conclusão do 3º ano do ensino médio”, o candidato selecionado deve providenciar junto a sua instituição documento adicional, devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio”.

b) Fotocópia do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou Técnico, com comprovante de conclusão do estágio, quando for o caso;

c) Fotocópia de documento de identificação, quais sejam: RG, Cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Todas as fotocópias devem apresentar as folhas de assinatura e fotografia do candidato. No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal.

d) Fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível em [www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp) – Obs.: documento dispensável caso o número do CPF conste no documento de identificação original com foto);

e) Fotocópia do Documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino e menores de 45 anos (de acordo com o art. 210 do RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

f) Fotocópia da Declaração de Equivalência de Estudos (apenas para estudantes que concluíram o Ensino Médio no exterior, conforme a Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação/RS);

g) Fotocópia de 01 (uma) foto 3x4cm, recente;

h) Se indígena, providenciar a fotocópia da [Declaração de etnia e vínculo com comunidade indígena](#), assinada por 01 (uma) liderança da comunidade indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à comunidade indígena;

**Observações:**

a) Todo candidato ou terceiro designado por procuração simples, conforme Modelo de Procuração disponível no site institucional, independente da modalidade, DEVERÁ apresentar na Etapa 2, os documentos ORIGINAIS previstos na Etapa 1, de acordo com as definições previstas em edital específico e seu anexos a ser divulgado no site institucional (<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>).

b) Os candidatos menores de 18 anos poderão ser representados por seus responsáveis legais mediante apresentação de documento de identidade original, não sendo necessária a apresentação de procuração neste caso.



c) Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos, além dos já citados no item 1 deste Termo: Certificado obtido: 1) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; 2) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (valido para participantes das edições de 2009 a 2016); 3) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA; 4) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d) Para a Etapa 2, o candidato deve reapresentar os mesmos documentos previstos na Etapa 1, de acordo com as definições previstas em edital específico a ser divulgado no site institucional (<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-legislacao>)

1.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na apresentação dos documentos para matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

1.2. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

1.3. O candidato que não realizar a solicitação de matrícula nos dias e horários previstos para a Etapa 1 ou deixar de apresentar os documentos informados no caput para a Etapa 2 perderá o direito da vaga.

1.4. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas a serem divulgadas pelo MEC no site <http://www.sisu.mec.gov.br>, em jornais de grande circulação e demais publicações acerca dos chamamentos e orientações no site da UFCSPA em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu>.

1.5. Os candidatos selecionados para o Curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no 2º semestre de 2023 deverão realizar a solicitação de matrícula obrigatoriamente nas datas estipuladas em calendário do SISU e editais da UFCSPA.

1.6. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

1.7. No caso de dúvidas referente ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar um e-mail para [sisu@ufcspa.edu.br](mailto:sisu@ufcspa.edu.br)

1.8 Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os candidatos (caso aprovados) que optaram por ingresso mediante a reserva de vagas para **negros (pretos ou pardos)** - modalidades **L2, L6, L10 e L14-**, deverão se apresentar à Comissão de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais em formato a ser descrito no edital próprio da instituição, respeitando o período de matrícula e condições epidemiológicas e protocolo definido pelas autoridades em saúde do estado e município. Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo das mesmas. O procedimento de aferição ocorrerá junto à Chamada Regular e a cada Convocação da Lista de Espera do SISU.

1.8.1 Do parecer de indeferimento da Comissão de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato, no **prazo de 01 (um) dia útil**.

1.8.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser interposto pelo candidato via sistema de matrícula online.

1.8.3 A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 01 (um) membro que não tenha participado da aferição e ocorrerá em formato e data a ser definido em edital.

1.9. O prazo para recursos dos candidatos referente ao processo de matrícula será de 01(um) dia útil, previsto em edital ou seus anexos, sendo interposto via sistema de matrícula online.

1.10 A Universidade terá até 02 (dois) dias úteis para resposta dos recursos intentados.



1.11 A Universidade, por meio das instâncias competentes, poderá solicitar a qualquer tempo – durante o processo de matrícula e mesmo após efetivação de matrícula, documentos adicionais que se fizerem necessários, como também poderá convocar o candidato para entrevista, em formato definido e data a ser informado em comunicado oficial devidamente divulgado no site da UFCSPA em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu>, observada justificativa plausível para quaisquer situações.